

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - REPUBLICAÇÃO

Processos Administrativos nº 3001001/2026/SEPLAGE

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado para subsidiar a instrução do processo licitatório destinado à aquisição de caminhões e máquina para transporte de materiais e execução de serviços de infraestrutura, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA e de suas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que o referido processo já havia sido publicado anteriormente como Pregão Eletrônico nº 009/2026. Contudo, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, a Administração procedeu à suspensão do certame para realização de ajustes e alterações necessárias, as quais serão devidamente abordadas no presente documento.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto Municipal nº 017/2024, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

Art. 18, lei 14.133/2021 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação(...)

2.1. NATUREZA DOS BENS

Os itens referentes a aquisição em tela que compõem o objeto a ser contratado é caracterizado **bens comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021.

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns **de material permanente** de que trata a Lei nº 14.133/2021. Portanto, a definição de “bens comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Esta aquisição apresenta características fornecimento de material permanente (**durável, não consumível, e passa a integrar o patrimônio**), desta forma está devidamente amparada pelas especificações do Instrução Normativa DG n. 107/2024 (CNJ) e está em conformidade com a Lei nº14.133/2021.

2.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição possui natureza de **fornecimento não continuado**, estando, portanto, devidamente amparada pelas disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação de fornecimento não continuado, sem caráter de monopólio, com vigência de 12 (doze) meses, não havendo, assim, possibilidade de renovação dos quantitativos.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas às reais necessidades, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.

O Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, observando-se as disposições legais vigentes e as diretrizes da gestão municipal, de modo a assegurar a continuidade do planejamento das contratações públicas e o atendimento às necessidades administrativas ao longo do exercício.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A presente contratação é motivada pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional do Município de Castanhal/PA, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para garantir maior efetividade na execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. O procedimento atende ao Convênio nº 002/2026 (Processo nº 2025/3438686), firmado com a Secretaria Estadual de Infraestrutura – SEINFRA, cujo objetivo é viabilizar a aquisição de caminhões e maquinários destinados ao transporte de materiais e à realização de obras e serviços de infraestrutura no município.

Considerando a expansão urbana, a crescente demanda por manutenção e implantação de infraestrutura e a necessidade permanente de resposta rápida às demandas da população, a modernização e ampliação da frota municipal se mostram indispensáveis para assegurar continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados a:

- transporte de materiais (insumos para obras e manutenção);
- manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais;
- drenagem, limpeza e desobstrução de sistemas pluviais;
- terraplenagem, nivelamento e preparo de áreas;
- demais serviços correlatos inerentes às ações de infraestrutura.

Nesse contexto, a aquisição dos veículos e equipamentos por meio do convênio contribui para o aprimoramento da gestão pública, com ganhos diretos de eficiência operacional, maior disponibilidade de equipamentos para atendimento das frentes de serviço, melhor condição de trabalho às equipes técnicas e

otimização do uso de recursos públicos, inclusive com potencial redução de dependência de soluções temporárias (como contratações de apoio e locações), quando aplicável.

Ademais, diante do porte populacional do município (192.256 habitantes, conforme informado), a medida se justifica pelo interesse público em elevar a capacidade de atendimento às necessidades coletivas, promovendo intervenções mais ágeis, duráveis e planejadas, alinhadas ao compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade de vida da população castanhalense e com o desenvolvimento local.

5. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO)

A insuficiência de caminhões e maquinários próprios para execução de serviços de infraestrutura impacta imediatamente a vida da população, pois compromete a capacidade do Município de responder com rapidez e continuidade às demandas cotidianas de manutenção urbana e rural. Na prática, isso se reflete em:

- **Piora da trafegabilidade e da mobilidade:** vias esburacadas, trechos intrafegáveis e desgaste acelerado de ruas e estradas vicinais geram atrasos no deslocamento de moradores, transporte público, mototáxis, além de dificultar o acesso a escolas, unidades de saúde, comércio e serviços essenciais.
- **Aumento do risco de acidentes e danos materiais:** buracos, erosões, atoleiros e falta de nivelamento elevam a ocorrência de acidentes com motos, carros e pedestres, bem como danos a veículos (pneus, suspensão, alinhamento), gerando custos adicionais para as famílias.
- **Mais alagamentos e prejuízos em períodos chuvosos:** a falta de equipamentos adequados para limpeza, desobstrução e manutenção de drenagem contribui para alagamentos recorrentes, que provocam perdas patrimoniais, deterioração de vias, proliferação de vetores e aumento do risco de doenças relacionadas à água e ao saneamento.
- **Dificuldade de acesso em áreas rurais e periféricas:** estradas vicinais sem manutenção prejudicam o deslocamento de comunidades, o transporte escolar, o acesso de ambulâncias e viaturas, e dificultam o escoamento da produção local, afetando diretamente renda e abastecimento.
- **Demora no atendimento de demandas emergenciais:** sem frota e maquinário suficientes, serviços como retirada de entulho, recomposição de vias, recuperação de trechos críticos e ações de terraplenagem tendem a ser postergados, prolongando transtornos e aumentando o desgaste das estruturas públicas.
- **Custo público e reflexo indireto no cidadão:** a dependência de soluções temporárias (como locações e contratações pontuais), além de reduzir previsibilidade e continuidade, pode gerar custos recorrentes ao Município, diminuindo a capacidade de investimento em outras políticas públicas. Isso afeta o cidadão de forma indireta, porque recursos que poderiam ser aplicados em melhorias contínuas acabam destinados a medidas emergenciais.

Diante disso, a aquisição de caminhões e maquinários representa medida de interesse público por ampliar a capacidade operacional municipal, garantindo serviços mais rápidos, frequentes e duradouros, com melhoria concreta na mobilidade, segurança, resposta a emergências, qualidade das vias e infraestrutura urbana e rural, atendendo de forma mais efetiva às necessidades da população castanhalense.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação decorrente do **Convênio nº 002/2026 (Processo nº 2025/3438686)**, pretende-se alcançar resultados concretos voltados ao fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio da modernização e ampliação da frota de veículos pesados e maquinários.

Espera-se, como resultado principal, a ampliação da execução direta dos serviços de infraestrutura, proporcionando maior eficiência operacional, agilidade no atendimento das demandas e melhoria contínua na prestação dos serviços públicos relacionados à manutenção e recuperação de vias, drenagem, terraplenagem e transporte de materiais.

A disponibilização de frota própria e equipamentos adequados também deverá promover redução de custos operacionais, com diminuição da dependência de locações de máquinas e veículos, além de favorecer o planejamento das ações, o controle da utilização dos recursos e a otimização dos investimentos públicos, aumentando a previsibilidade das frentes de trabalho e a capacidade de resposta às necessidades do município.

Outro resultado pretendido consiste na melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas e operacionais, garantindo maior segurança, produtividade e qualidade na execução das atividades, uma vez que equipamentos modernos e compatíveis com as demandas da SEMOB contribuem para reduzir retrabalhos e diminuir o tempo de resposta às demandas da população.

Além disso, espera-se obter maior durabilidade e eficiência das intervenções realizadas, assegurando resultados mais consistentes e sustentáveis ao longo do tempo, com impacto positivo na conservação da infraestrutura urbana e rural e no atendimento das demandas decorrentes do crescimento urbano e do desenvolvimento socioeconômico local.

Por fim, a contratação contribuirá para o fortalecimento da gestão pública municipal, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhores condições para atendimento das políticas públicas de infraestrutura, com reflexos diretos na melhoria da qualidade de vida da população castanhalense.

Ressalta-se que a estimativa de quantidade dos bens foi definida com base em levantamento e pesquisa realizados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB, considerando as demandas operacionais e a capacidade de execução dos serviços.

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

O quantitativo proposto foi definido a partir da necessidade operacional atual da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo — SEMOB, considerando a demanda existente para execução direta e contínua dos serviços de infraestrutura, tais como manutenção e recuperação de vias, drenagem, terraplenagem, transporte de materiais e demais atividades correlatas.

A definição das quantidades levou em consideração o levantamento realizado pelo corpo técnico da Secretaria, bem como a necessidade de priorizar os equipamentos essenciais ao fortalecimento da capacidade operacional do Município.

Além da necessidade administrativa identificada, o planejamento observou a disponibilidade financeira vinculada ao Convênio nº 002/2026, cujo valor total é de R\$ 9.830.000,00, bem como a possibilidade de complementação por meio de contrapartida municipal, de modo a viabilizar a aquisição dos bens considerados prioritários, dentro das condições orçamentárias e financeiras disponíveis para a contratação. Dessa forma, as quantidades foram estimadas buscando compatibilizar a real demanda da SEMOB com a capacidade financeira do Município, considerando os recursos do Convênio e a contrapartida necessária para assegurar a execução da aquisição pretendida.

Itens e quantidades

- **Caminhão caçamba toco** – 10 unidades
- **Retroescavadeira 4x4** – 3 unidades
- **Pá carregadeira sobre rodas** – 3 unidades
- **Caminhão plataforma** – 1 unidade

Justificativa do dimensionamento

O conjunto de itens foi dimensionado para garantir:

1. **capacidade mínima de transporte de materiais e apoio às frentes de obras** (caminhões caçamba);
2. **execução de serviços de escavação, drenagem, recomposição e apoio em vias** (retroescavadeiras);
3. **carregamento, movimentação de insumos e apoio à terraplenagem** (pás carregadeiras); e
4. **logística e deslocamento de equipamentos/apoio operacional** (caminhão plataforma).

Dessa forma, as quantidades foram definidas dentro do limite financeiro do Convênio, priorizando os bens essenciais para ampliar a capacidade operacional da SEMOB, sem ultrapassar o teto de investimento pactuado.

8. CONTRATAÇÕES SIMILARES

8.1. ELABORADAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO

Com a finalidade de demonstrar a aderência do presente planejamento às práticas já adotadas pela Administração Municipal, registra-se que o Município de Castanhal, por meio de seus órgãos competentes, realizou contratações similares voltadas à aquisição de veículos e maquinários destinados ao fortalecimento

da infraestrutura urbana e rural, evidenciando a continuidade de investimentos no setor e a busca pelo aprimoramento da capacidade operacional.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes processos já executados:

PROCESSO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO	INVESTIMENTO
Adesão 006/2025	Aquisição De Máquinas Pesadas	R\$ 4.909.738,00	Recurso Próprio
Adesão 012/2025	Aquisição De Veículos Pesados	R\$ 8.340.000,00	Recurso Próprio
Adesão 013/2025	Aquisição De Veículos Pesados	R\$ 2.079.600,00	Recurso Próprio
Adesão 016/2025	Aquisição De Rolo Compactador	R\$ 917.008,40	Recurso Próprio

As contratações mencionadas reforçam a preocupação permanente da Administração com o investimento estruturante em infraestrutura, reconhecendo que a disponibilidade de frota e equipamentos adequados é condição essencial para garantir serviços públicos mais eficientes, maior capacidade de execução direta e respostas mais rápidas às demandas da população.

Além disso, tais registros demonstram que a presente aquisição não se trata de iniciativa inédita ou pontual, mas sim de ação integrada a um investimento constante e continuado do Município na modernização da frota e na ampliação dos meios operacionais, com vistas à manutenção e recuperação de vias, drenagem, terraplenagem e demais serviços correlatos. Dessa forma, fica evidenciado que o planejamento atual decorre de uma política administrativa de fortalecimento da infraestrutura urbana e rural, alinhada ao crescimento municipal e à melhoria da qualidade de vida da população castanhalense.

9. DA SOLUÇÃO:

Conforme a definição dos itens que integram a solução proposta, este tópico apresenta a descrição detalhada de cada bem, contemplando as especificações técnicas mínimas e obrigatórias necessárias para garantir a aderência às necessidades operacionais da Administração, a compatibilidade com os serviços a serem executados e a qualidade, desempenho e segurança dos equipamentos a serem adquiridos.

As características aqui descritas foram estabelecidas com o objetivo de padronizar o objeto, assegurar a competitividade do certame, reduzir riscos de aquisição inadequada e evitar entregas com desempenho inferior ao requerido, proporcionando maior eficiência e durabilidade na utilização dos bens.

Dessa forma, seguem, na tabela abaixo, as descrições e especificações mínimas aplicáveis a cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
------	-----------	------------

<p>1</p>	<p>CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, potência mínima 250 (ou superior) cv, cabine curta c, 700 mm transmissão: câmbio - 6 marchas manuais; entre eixos (mm): distância entre eixos 3.560 mm; eixo traseiro: eixo traseiro dupla velocidade coroa 427 mm; susp. traseira: suspensão traseira metálica; PBT mínimo (kg) 16.000; caçamba basculante 6 m³. O caminhão deverá ser entregue acompanhado de kit de sinalização de segurança (triângulos, macaco hidráulico, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC e estepe completo), manual do proprietário e manual técnico do implemento em português, certificado de garantia mínima de 12 meses para o caminhão e para o implemento, e com o primeiro emplacamento, IPVA e demais encargos quitados.</p>	
<p>2</p>	<p>RETROESCAVADEIRA: Retroescavadeira nova, zero quilômetro, tração 4x4, equipada com motor diesel de potência mínima de 85 HP (ou equivalente e CV), peso operacional compatível com a categoria, não inferior a 6.500 kg, cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS. Deve possuir caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e caçamba traseira com capacidade mínima de 0,2 m³, sistema hidráulico de alto desempenho, transmissão adequada à operação e pneus para uso misto. Ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente. Faixas refletivas de acordo com as normas do CONTRAN. garantia mínima de 12 meses.</p>	
<p>3</p>	<p>PÁ CARREGADEIRA: sobre rodas; motor diesel; potência mínima 130 HP (ou equivalente em CV); tração 4x4; capacidade caçamba: mínima 1,9 m³; cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS; peso operacional: mínima 11.750 kg; garantia mínima de 12 meses.</p>	
<p>4</p>	<p>CAMINHÃO PLATAFORMA, 0 km, novo, ano/modelo vigente ou superior, dotado de implemento instalado e pronto para uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: veículo com potência mínima de 280 cv, tração 6x2 ou superior, peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg, cabine simples equipada com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, banco do motorista com regulagem e tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, com pneus radiais novos, incluindo estepe. O caminhão deverá atender integralmente às normas do CONTRAN e à legislação</p>	

ambiental vigente (Proconve P8/Euro 6). A plataforma deverá ser do tipo prancha basculante/retrátil, construída em aço estrutural de alta resistência, com comprimento útil de 10 metros e largura mínima de 2,5 metros, devendo possuir piso em chapa de aço antiderrapante com reforços longitudinais e transversais. O sistema deverá ser hidráulico, acionado por bomba acoplada à tomada de força, permitindo inclinação da plataforma para carga e descarga de veículos e equipamentos. O veículo deverá contar com guincho hidráulico com capacidade mínima de 6 toneladas, cintas, correntes e suportes de fixação, além de pontos de ancoragem distribuídos em toda a extensão da plataforma. A iluminação deverá ser em LED, conforme a legislação de trânsito, com lanternas laterais e traseiras, além de pintura eletrostática ou PU, na cor a definir pela Administração. O caminhão deverá ser entregue acompanhado de kit de sinalização de segurança (triângulos, macaco hidráulico, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC e estepe completo), manual do proprietário e manual técnico do implemento em português, certificado de garantia mínima de 12 meses para o caminhão e para o implemento, e com o **primeiro emplacamento**, IPVA e demais encargos quitados.

Obs.: Registra-se que, após a publicação do processo licitatório anterior, verificou-se a necessidade de readequação das especificações técnicas dos itens constantes da contratação, conforme nova Planilha Orçamentária anexada aos autos, a qual passou a apresentar descrições atualizadas para os bens pretendidos. Dessa forma, considerando que as alterações promovidas nas descrições dos itens impactam diretamente a adequada caracterização do objeto, a análise da solução, os requisitos da contratação e a instrução da fase preparatória, a Administração, no exercício do seu poder-dever de autotutela, procedeu à suspensão do processo anteriormente publicado, a fim de evitar inconsistências no certame e assegurar maior segurança jurídica ao procedimento.

Assim, tornou-se necessária a realização de novo estudo para os itens com as descrições atualizadas, de modo a garantir que o planejamento da contratação esteja compatível com a real necessidade administrativa, observando os princípios do planejamento, da motivação, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Exigência de Catálogo/Ficha Técnica no julgamento da Proposta.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de veículos e máquinas pesadas com especificações técnicas mínimas previamente definidas pela Administração, torna-se necessária a exigência

de apresentação, na fase de julgamento da proposta, de catálogo, ficha técnica, prospecto oficial do fabricante ou documento técnico equivalente dos bens ofertados.

Essa exigência tem por finalidade permitir a verificação objetiva da compatibilidade dos veículos e equipamentos propostos com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto às características de desempenho, potência, capacidade operacional, dimensões, acessórios, implementos, normas de segurança, garantia, ano/modelo e demais condições técnicas indispensáveis ao atendimento da necessidade pública.

A medida se justifica, ainda, pela necessidade de conferir maior segurança à análise das propostas, evitando a aceitação de bens em desconformidade com as especificações editalícias e reduzindo riscos de questionamentos, impugnações ou pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas técnicas sobre os modelos ofertados. No processo anterior, inclusive, foram apresentados questionamentos relacionados à compatibilidade das especificações técnicas dos equipamentos, especialmente quanto à retroescavadeira e aos caminhões, o que reforça a importância de instrumentos objetivos de comprovação técnica na fase de julgamento.

Assim, a apresentação do catálogo ou ficha técnica na fase de julgamento da proposta constitui requisito razoável, proporcional e compatível com o planejamento da contratação, pois viabiliza o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Também se relaciona aos requisitos da contratação previstos no art. 18, §1º, inciso III, e à verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas do edital, nos termos do art. 59, inciso II, da mesma Lei.

Dessa forma, deverá constar no Termo de Referência que a licitante deverá apresentar, na fase de julgamento da proposta, catálogo/ficha técnica descritiva dos veículos ofertados, contendo as especificações, características e demais informações necessárias à comprovação da conformidade com os requisitos exigidos, sob pena de desclassificação caso não seja possível comprovar o atendimento às condições mínimas estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. Da Garantia Contratual do Produto

Os veículos e máquinas pesadas objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, estruturais, operacionais e demais inconformidades que comprometam o pleno uso dos veículos e equipamentos, desde que não decorrentes de mau uso comprovado pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos defeitos, substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, bem como a realização dos serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de uso do bem. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza do objeto, pelo elevado valor envolvido na contratação e pela necessidade de assegurar que os veículos e máquinas pesadas sejam entregues em condições adequadas de durabilidade, desempenho, segurança e eficiência operacional, evitando prejuízos à Administração e à continuidade dos serviços públicos.

A garantia somente começará a contar após o recebimento definitivo, tendo em vista que, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nas compras, o objeto deve ser recebido definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A contratada deverá entregar, juntamente com os veículos, o certificado de garantia, manuais de operação e manutenção, relação de assistências técnicas autorizadas, bem como demais documentos necessários ao acionamento da garantia. A ausência desses documentos poderá impedir o recebimento definitivo do objeto, até a devida regularização.

A prestação da garantia deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do defeito apresentado, devendo a contratada adotar as providências necessárias para evitar a paralisação prolongada dos veículos e equipamentos. Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido pela Administração, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo da obrigação de reparo ou substituição do bem.

9.3. Condição de Fornecimento, Ano de Fabricação e Modelo

O bem deverá ser novo, sem uso anterior, pertencente à linha regular de produção do fabricante, devendo possuir ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano corrente à época da entrega à Administração. Para veículos automotores, o bem deverá ser fornecido zero quilômetro. Para máquinas e equipamentos pesados, o bem deverá ser fornecido zero hora, admitidas exclusivamente as horas técnicas indispensáveis decorrentes de testes de fábrica, inspeções, deslocamento logístico, preparação e entrega técnica, desde que devidamente justificadas e compatíveis com a condição de equipamento novo.

10. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DOS ITENS

A análise do ciclo de vida considera que os bens a serem adquiridos, caminhão caçamba toco, retroescavadeira 4x4, pá carregadeira sobre rodas e caminhão plataforma, não se limitam à fase de aquisição, pois envolvem custos, cuidados operacionais, manutenção, disponibilidade e substituição ao longo de toda a sua utilização pela Administração.

Considerando as novas descrições técnicas dos itens, a presente análise observa as características mínimas exigidas para cada equipamento, tais como potência, capacidade operacional, tração, sistemas hidráulicos,

implementos, cabine, requisitos de segurança, garantia, atendimento às normas de trânsito e demais condições necessárias ao uso contínuo em serviços de infraestrutura.

A gestão adequada do ciclo de vida busca garantir que os veículos e máquinas permaneçam disponíveis, seguros e eficientes durante sua vida útil, reduzindo paralisações, custos excessivos de manutenção e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

10.1. Etapas do ciclo de vida e pontos de atenção

Etapas	O que envolve	Pontos críticos para a Administração
Aquisição e recebimento	Entrega técnica, conferência das especificações, documentação, garantia, manuais e, quando aplicável, emplacamento e regularização do veículo.	Verificar se o bem entregue atende integralmente à descrição aprovada, incluindo potência, capacidade, tração, implementos, cabine, sistemas de segurança e demais requisitos técnicos.
Implantação e entrada em operação	Cadastramento patrimonial, designação de responsáveis, treinamento básico de operadores e definição das rotinas de uso.	Padronizar a operação, controlar quilometragem ou horímetro, registrar uso por frente de serviço e orientar inspeções diárias.
Operação	Utilização dos equipamentos nas atividades de transporte, carregamento, movimentação de materiais, apoio a obras e serviços de infraestrutura.	Controlar consumo de combustível, lubrificantes, pneus, desgaste de componentes, sistemas hidráulicos e adequação do uso conforme a finalidade de cada item.
Manutenção preventiva e corretiva	Revisões periódicas, troca de peças, pneus, lubrificantes, componentes hidráulicos, elétricos, estruturais e demais itens de desgaste.	Reduzir paradas inesperadas, preservar a garantia, manter histórico de manutenção e acompanhar o custo por hora trabalhada ou quilômetro rodado.
Vida útil econômica	Período em que o bem ainda apresenta desempenho satisfatório e custo de manutenção compatível com sua utilidade.	Avaliar aumento de falhas, perda de produtividade, maior indisponibilidade e elevação dos custos de manutenção como sinais de necessidade de renovação.
Desmobilização ou substituição	Baixa patrimonial, alienação, reaproveitamento ou substituição programada do bem.	Avaliar o custo-benefício de manter ou substituir o equipamento, observando a regularidade documental, a economicidade e a transparência.

10.2. Componentes de custo ao longo da vida útil

Durante a vida útil dos veículos e máquinas, a Administração deverá observar os principais fatores que influenciam o custo total de propriedade, especialmente:

- a) manutenção preventiva e corretiva;
- b) consumo de combustível, lubrificantes, pneus e demais itens de desgaste;
- c) disponibilidade operacional para atendimento das frentes de serviço;
- d) segurança dos operadores e terceiros;
- e) conformidade com normas de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis;
- f) depreciação, valor residual e possibilidade de substituição planejada.

Esses fatores devem ser acompanhados de forma contínua, pois o aumento recorrente de custos, falhas mecânicas, paralisações e perda de desempenho pode indicar que o bem deixou de ser economicamente vantajoso para a Administração.

10.3. Critérios práticos para renovação ou atualização da frota

A necessidade de renovação ou atualização dos bens poderá ser identificada quando ocorrerem, de forma recorrente:

- a) aumento do custo de manutenção;
- b) maior frequência de manutenções corretivas;
- c) redução de desempenho operacional;
- d) indisponibilidade elevada;
- e) desgaste estrutural ou mecânico relevante;
- f) comprometimento da segurança, confiabilidade ou eficiência;
- g) dificuldade de obtenção de peças ou assistência técnica;
- h) inadequação do equipamento às demandas atuais dos serviços.

10.4. Diretriz de gestão e sustentabilidade

A gestão do ciclo de vida deverá priorizar o uso racional dos veículos e máquinas, o planejamento das frentes de serviço, a manutenção preventiva, o registro dos custos por item e a substituição programada antes que os bens atinjam estágio de alto custo e baixa disponibilidade.

Ao final do ciclo, a destinação dos bens deverá observar as normas patrimoniais aplicáveis, com regularidade documental e adoção de procedimento que preserve a economicidade, a transparência e o interesse público. Para fins de planejamento da atualização e renovação da frota, adota-se como parâmetro uma vida útil de referência compatível com bens dessa natureza, considerando prazo estimado de **15 anos para veículos de tração mecânica e 10 anos para máquinas e equipamentos rodoviários**, com recomendação de renovação antes do limite final da vida útil, a fim de reduzir riscos de indisponibilidade, perda de desempenho e aumento de manutenção.

Item	Tipo	Vida útil de referência	Idade média recomendada para renovação	Gatilhos de atualização
Caminhão caçamba toco	Veículo de tração mecânica	15 anos	12 anos	Aumento de paradas, desgaste da caçamba basculante, elevação do custo por quilômetro e redução da disponibilidade para transporte de materiais.
Retroescavadeira 4x4	Máquina/equipamento rodoviário	10 anos	8 anos	Perda de produtividade, falhas em sistema hidráulico, desgaste de caçambas, maior tempo de manutenção e restrição de operação contínua.
Pá carregadeira sobre rodas	Máquina/equipamento rodoviário	10 anos	8 anos	Desgaste do trem de força, articulação, pneus e sistema hidráulico, com queda de rendimento no carregamento e movimentação de materiais.

Caminhão plataforma	Veículo de tração mecânica com implemento	15 anos	12 anos	Desgaste da plataforma, sistema hidráulico, guincho, pontos de ancoragem e redução da confiabilidade para transporte e apoio operacional.
---------------------	---	---------	---------	---

6 ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS (REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO)

DA PESQUISA DE PREÇOS: A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Equipe Responsável pela Pesquisa: Representado pelo Sra. Vera Lúcia Barros Maciel (responsável pela pesquisa de preços), Matrícula nº 155342-9, Fone: (91) 98462-3651.

Esse servidor foi designado devido sua expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

METODOLOGIA DE PESQUISA: Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo utilizado como instrumento para a pesquisa o BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando assim a formação de uma ampla cesta de preços diversificada e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, proporcionar segurança e celeridade nas cotações de preços públicos.

1.1.2 Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos: Usamos como parâmetro, valores praticados em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

1º: BANCO DE PREÇOS, <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa realizada em 13/04/2026 a 22/04/2026, relatório gerado no dia 23/04/2026.

Cotação Direta com Fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), foi realizada levando em consideração a logística de atendimento ao município de Castanhal/PA. Diante desse contexto,

optou-se pela obtenção de cotações diretamente junto a fornecedores do ramo, o que proporcionou maior precisão na elaboração das estimativas de preços.

O Setor de Cotação iniciou o processo com o objetivo de evitar possíveis distorções, disparidades de preços ou valores inexequíveis, buscando refletir a realidade de mercado. Para tanto, foi realizada consulta formal às empresas fornecedoras, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela referida Instrução Normativa.

A pesquisa foi conduzida de forma direta junto a sete (07) empresas do ramo, todas devidamente qualificadas para atender à demanda apresentada. As empresas foram selecionadas com base em sua disponibilidade e atuação no mercado, com o objetivo de ampliar a representatividade dos preços obtidos. Dentre elas, destaca-se a **AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, a qual possui cadastro e contrato vigente junto ao Município. Ressalta-se, contudo, que as demais empresas não possuem cadastro nem processo administrativo ativo junto ao Município. Ademais, todas as empresas consultadas são reconhecidas pela qualidade na prestação dos serviços, o que contribui para a confiabilidade dos dados levantados e para a adequada fundamentação da presente pesquisa.

Empresas que solicitamos cotação e responderam com a cotação via e-mail.

- **EXTRA MÁQUINAS S/A**, CNPJ: 19.293.041/0001-41, datada de 16/04/2026
- **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ: 03.093.776/0001-91, datada de 16/04/2026
- **MONACO DIESEL LTDA**, CNPJ: 05.024.583/0001-04, datada de 23/04/2026
- **REVEVAR COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 17.449.881/0001-25, datada de 14/04/2026.
- **AUTO 4X4 SERVICO E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ: 12.965.774/0001-36, datada de 22/04/2026
- **COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, CNPJ: 35.963.155/0012-60, datada de 17/04/2026
- **PESO CAMINHOS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ: 54.728.475/0002-09, datada de 22/04/2026

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREÇO ESTIMADO

2.1 Método Matemático Aplicado: Neste processo, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizamos o método da média saneada dos preços obtidos (TCU) para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto de no mínimo 03 preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE MÉDIA

3.1 A escolha da média aritmética como método estatístico de referência para a pesquisa de preços na presente licitação é justificada pela análise da distribuição homogênea dos preços coletados, que apresentaram um

coeficiente de variação aceitável. Essa condição indica que os dados estão equilibradamente distribuídos, permitindo que a média reflita de maneira precisa a tendência central dos preços dos itens licitados.

Observação: A decisão de empregar a média como referência para a pesquisa de preços nesta licitação baseou-se em uma análise detalhada da variação dos valores, conforme apresentado no mapa comparativo de preços anexo. Um método de avaliação foi utilizado para excluir valores inviáveis e excessivamente altos. Essa estratégia seguiu critérios rigorosos de variação, estabelecendo um limite de 25% de coeficiente de variação para justificar a utilização da média. A seguir, apresentaremos as razões que sustentam essa escolha c. *Variação Menor que 25% (Utilização da Média): *

Igual ou inferior 25% - Dados dentro da média e baixa dispersão

Acima de 25% - Dados heterogêneos, com alta dispersão

Além disso, a utilização da média é respaldada pelos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que enfatizam a importância de métodos estatísticos que garantam a integridade e a justiça nas contratações públicas. A média, neste caso, não apenas atende aos requisitos legais, mas também assegura que as decisões tomadas estejam alinhadas com os princípios da economicidade e da competitividade.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, é fundamental que os processos licitatórios sejam pautados pela transparência e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. A média, ao considerar todos os valores coletados, proporciona uma visão abrangente e representativa do cenário de preços, sendo especialmente adequada em contextos em que não há a presença de outliers que possam distorcer a análise.

A avaliação de cada item é fundamentada na ideia de que cada componente de uma licitação apresenta características únicas, como a competitividade do mercado, diferenças de qualidade, oferta, demanda e outros aspectos. Assim, a escolha entre usar a média ou a mediana foi adaptada de acordo com as especificidades de cada item, assegurando um valor de referência mais justo e exato.

Portanto, a adoção da média como referência para a pesquisa de preços é uma escolha fundamentada em uma análise estatística rigorosa, que considera a distribuição equilibrada dos dados e o coeficiente de variação aceitável, promovendo um processo licitatório mais competitivo e eficiente, em conformidade com as normativas vigentes, reforçando o compromisso com a transparência e a justiça no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.

VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para o item em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é de **R\$ 11.717.823,60 (onze milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo, junto ao mapa de preço e relatório onde constam mais detalhes.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF.

OCORRÊNCIAS DO PROCESSO

No decorrer do processo de cotação, observou-se que a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** apresentou proposta para todos os itens solicitados. Entretanto, o item 03 foi desconsiderado, uma vez que sua descrição se encontra em desconformidade e inferior às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, o setor de cotação acatou apenas os demais itens, que atendem às exigências previstas, para composição do referido processo.

CONCLUSÃO

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Castanhal/PA. A escolha da média de preço foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados.

Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Segue em anexo mapa de cotação detalhando os itens por metodologia de cálculo adotado e demais documentos que fazem parte de avaliação dos preços.

10. MODALIDADE/SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade adotada justifica-se pela busca de maior eficiência na execução, bem como pela possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, a vantagem de permitir que os licitantes possam oferecer lances sucessivos e reduzir os preços durante o próprio processo, favorecendo a economicidade e a competitividade, uma vez que o objeto em questão possui ampla oferta no mercado, sendo regularmente contratado por diversos órgãos e entidades públicas, o que demonstra que não se trata de uma demanda exclusiva ou de difícil acesso comercial.

Considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado

Observação: O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Solução 01: Contratar no mercado local, preferencialmente, através de dispensa de licitação para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pela Secretaria demandante;

Análise:

A adoção da modalidade de dispensa de licitação mostra-se inviável para esta aquisição, tendo em vista que o valor global da contratação, bem como a necessidade de assegurar ampla concorrência, não atendem aos requisitos legais para essa exceção. Nos termos da legislação vigente, contratações de maior vulto ou que envolvam objetos de natureza especializada exigem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de garantir a competitividade, a isonomia entre os participantes e a transparência na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. A ausência de ampla concorrência, princípio basilar do regime licitatório, inviabiliza o enquadramento desta contratação nas hipóteses legais de dispensa, conforme previsto na legislação pertinente.

Solução 02: Realizar Licitação Própria através de Pregão Eletrônico.

Análise:

A adoção do pregão eletrônico configura-se como a solução mais vantajosa para a presente contratação. Trata-se de uma modalidade que promove a ampla concorrência, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e maior eficiência no processo. Além de assegurar a transparência e a legalidade do procedimento, o pregão eletrônico é especialmente indicado para contratações de natureza recorrente — sejam elas semanais, mensais ou anuais — por sua agilidade e compatibilidade com esse tipo de demanda. Essa modalidade não apenas atende aos requisitos legais e administrativos, como também favorece a economicidade e a otimização dos recursos públicos, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do custo-benefício.

Solução 03: Adesão a ata de outros órgãos públicos

Análise:

No tocante à possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços formalizadas por outros entes ou órgãos da Administração Pública — nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 — conclui-se, após criteriosa análise, que tal solução não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o atendimento da presente demanda, especialmente no que tange à aquisição de veículos destinados à composição e renovação da frota oficial do Município. Embora, em tese, essa modalidade possa oferecer benefícios como a redução de prazos operacionais, no caso específico da presente contratação, a adesão a atas de outros entes mostrou-se incompatível com as especificações técnicas e operacionais exigidas pelos órgãos e secretarias demandantes.

7.5.1 FORMA ELETRÔNICA

A adoção da **forma eletrônica** para a realização do certame encontra amparo no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a utilização de meios digitais nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade técnica ou desvantagem para a

Administração. No presente caso, a escolha da modalidade eletrônica justifica-se por representar a alternativa mais eficiente, moderna e segura para condução do processo licitatório, assegurando:

- ✓ **Maior publicidade e transparência**, por meio da ampla divulgação em plataformas oficiais e sistemas informatizados de compras públicas;
- ✓ **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, sem limitações geográficas;
- ✓ **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando despesas com deslocamento, impressões e trâmites físicos;
- ✓ **Celeridade processual**, com etapas automatizadas e maior controle dos prazos e atos praticados;
- ✓ **Rastreabilidade e segurança jurídica**, por meio do registro digital de todas as fases do procedimento, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como a alternativa legal, técnica e economicamente mais vantajosa, conferindo segurança jurídica, planejamento logístico e eficiência na execução das políticas públicas.

7.6 TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A decisão de fracionar a licitação em itens distintos, considerando as especificações técnicas, busca ampliar a competitividade e garantir a economicidade do certame.

A aquisição por item individual permite que empresas especializadas em tipos ou modelos específicos possam participar do certame de forma competitiva, mesmo que não atendam à totalidade da demanda. Tal estratégia evita o direcionamento do processo para fornecedores com maior capacidade logística ou financeira, promovendo isonomia entre os licitantes e fomento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção da licitação por item individual corrige essa distorção, proporcionando melhor planejamento orçamentário, maior controle administrativo e seleção de propostas verdadeiramente vantajosas para cada tipo de veículo.

Dessa forma, a licitação estruturada por item atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, devendo ser adotada como a estratégia mais adequada para a contratação ora pretendida.

- ✓ **Flexibilidade na execução contratual**: Permite que a Administração celebre contratos com diferentes fornecedores para itens distintos, assegurando o abastecimento e a redução do risco de desabastecimento em caso de eventual descumprimento contratual por parte de apenas um adjudicatário, garantindo maior segurança operacional para o Município. Deve ser levado em consideração que os itens pertencem ao mesmo ramo de atividade no segmento de mercado, porém poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, o que permite maior

competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor dos itens ofertados.

Assim, **conclui-se que a contratação sob o critério de menor preço por item**, representa a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento das demandas municipais de material permanente. Essa escolha garante modernização administrativa e economicidade, alinhando-se aos princípios de gestão responsável e à legislação vigente.

8.3.1 JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

No presente caso, a contratação não será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (SRP), mas sim por procedimento licitatório convencional, em razão da natureza do objeto e da finalidade específica da contratação no âmbito do Convênio celebrado pelo Município.

A demanda refere-se à aquisição de máquinas e veículos pesados (ex.: caminhão caçamba, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão plataforma), com quantitativos e especificações previamente definidos, destinados ao atendimento das metas pactuadas no Convênio, com execução vinculada a cronograma, vigência, etapas de entrega, critérios de aceite e prestação de contas.

Ressalta-se que não há previsão de contratações futuras, parceladas, frequentes ou de consumo continuado que justifique a adoção do SRP. Ao contrário, trata-se de necessidade pontual e concentrada, cuja contratação deve ocorrer de forma integrada e tempestiva, garantindo a aquisição dos bens dentro dos prazos do Convênio, evitando riscos de inexecução do objeto pactuado, perda de oportunidade de investimento e eventuais prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório tradicional mostra-se a alternativa mais adequada, por assegurar maior previsibilidade, melhor controle do cronograma de entrega e recebimento, compatibilidade com o planejamento da Administração e aderência às exigências do Convênio, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

8.3.2 JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE DE PREGÃO TRADICIONAL

A escolha do procedimento licitatório fundamenta-se no caráter pontual, específico e concentrado da contratação, uma vez que o objeto visa viabilizar a aquisição de máquinas e veículos pesados (ex.: caminhão caçamba, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão plataforma), destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município e ao cumprimento das metas e entregas pactuadas no Convênio que financia a aquisição.

A natureza do objeto não requer fornecimento continuado ou parcelado, tampouco há previsão de demanda futura incerta que justifique a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Ao contrário, os quantitativos e especificações técnicas encontram-se previamente definidos no planejamento da contratação, sendo

imprescindível a aquisição integral dos bens em prazo compatível com a vigência do Convênio, com o cronograma físico-financeiro, com as condições de execução e com as exigências de comprovação/aceite para fins de prestação de contas.

Ademais, a adoção do Pregão Eletrônico, na forma tradicional, mostra-se adequada por proporcionar maior competitividade, transparência, celeridade e eficiência ao procedimento, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração em tempo hábil. Tal aspecto é essencial diante da necessidade de assegurar a tempestividade na entrega e no recebimento das máquinas, evitando atrasos que possam comprometer a execução do objeto do Convênio, a disponibilidade dos equipamentos para início das atividades previstas e a adequada aplicação dos recursos transferidos.

Assim, a modalidade escolhida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, celeridade, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade entre o procedimento adotado, a natureza do objeto, as exigências do Convênio e a boa gestão dos recursos públicos.

10.1. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Os recursos financeiros destinados à execução do Convênio nº 002/2026, em R\$ 8.847.000,00 (oito milhões oitocentos e quarenta e sete mil), equivalentes a 75,50% do valor total estimado pelo processo, provenientes de repasse do Estado por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e R\$ 2.870.823,60 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) correspondentes a 24,50%, a título de contrapartida financeira do Município de Castanhal

O investimento ora proposto, no valor de **R\$ 11.717.823,60** (onze milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta), encontra-se devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, estando alocado em:

Exercício Financeiro: 2026

11.11- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Classificação Econômica: 15.452.0004.2.172 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

Fonte de Recursos:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

17010000 – Outros convênios do Estado

Valor total estimado: R\$ 11.717.823,60

R\$ 8.847.000,00 — Repasse 75,50%

R\$ 2.870.823,60 — Contrapartida 24,50%

Importa frisar que esta medida é possível graças a ações de contenção de despesas e racionalização de gastos adotadas ao longo dos primeiros sete meses de mandato, as quais resultaram em economias expressivas que já permitem à Administração planejar, com margem segura, a utilização de recursos até o mês de agosto.

TODOS OS COMPROVANTES DAS COTAÇÕES ESTÃO CONTIDOS NOS AUTOS DESTE PROCESSO, ASSEGURANDO O EMBASAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO DA PESQUISA DE PREÇOS E PROMOVENDO O ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Com base nos dados apurados, constatou-se que os valores estimados estão dentro do mercado praticado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, contribuindo para a execução eficiente e transparente deste processo licitatório.

11. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM PARCELA ÚNICA (entrega integral do quantitativo)

A aquisição em parcela única se justifica por estar diretamente relacionada ao Convênio nº 002/2026, cuja verba já se encontra disponível em conta, permitindo que o Município realize a contratação de forma imediata, com otimização do planejamento financeiro, maior previsibilidade de execução e celeridade na implantação dos equipamentos, assegurando a efetividade do objeto pactuado.

O fracionamento da aquisição/entrega poderia comprometer a execução coordenada das atividades, gerar descontinuidade nas frentes de trabalho, provocar desequilíbrio na disponibilidade de equipamentos (por exemplo, caminhões sem carregadeiras suficientes, ou retroescavadeiras sem suporte logístico adequado), além de aumentar custos indiretos com mobilização, manutenção em diferentes estágios de uso, treinamentos em períodos distintos e necessidade de replanejamento operacional. Ademais, o fornecimento parcial pode acarretar maior exposição a riscos patrimoniais e administrativos, com bens recebidos em momentos diferentes e inseridos gradualmente no sistema de controle e fiscalização.

Sob a ótica administrativa, a compra em parcela única contribui para a simplificação e eficiência dos procedimentos de recebimento, conferência técnica, inspeção, aceitação, documentação, emplacamento/licenciamento quando aplicável, tombamento, controle e rastreabilidade dos bens. Também favorece o planejamento do suporte técnico, da disponibilidade de peças e do cronograma de manutenção, preservando a integridade física e funcional dos equipamentos e promovendo melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição em parcela única das máquinas pesadas revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e administrativamente vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, padronização, continuidade do serviço público e interesse público, que regem a atuação da Administração Pública.

Em síntese, a adoção da parcela única mostra-se justificada em razão de:

- ✓ necessidade de implantação simultânea e uniforme da frota vinculada ao Convênio nº 002/2026;
- ✓ disponibilidade imediata da verba em conta, viabilizando a contratação integral;
- ✓ garantia de padronização operacional, procedimentos de segurança e rotinas de manutenção;
- ✓ viabilização do planejamento integrado de uso dos equipamentos nas frentes de trabalho;
- ✓ prevenção de fragmentação operacional, desequilíbrio de disponibilidade e replanejamentos sucessivos;
- ✓ preservação da continuidade das ações públicas e do cumprimento das metas do convênio;
- ✓ facilidade de controle patrimonial, rastreabilidade, recebimento e aceitação técnica dos bens;
- ✓ atendimento aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12. REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS

A seguir, descrevemos os requisitos necessários para a execução da contratação de aquisição de máquinas pesadas, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos:

a. Prazos de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues no prazo até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem formal de fornecimento, **salvo prorrogação devidamente justificada e aprovada pela Administração Pública Municipal**. Tal exigência visa garantir a continuidade e o cumprimento do cronograma de modernização e ampliação da frota, em consonância com o planejamento estratégico das secretarias e órgãos demandantes.

b. Qualidade:

Todos os veículos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica e zero quilômetro, fabricados no ano corrente ou, no máximo, no último trimestre do ano anterior à entrega. Deverão atender plenamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ser provenientes de linha de produção regular da montadora e contemplar todos os equipamentos de série exigidos pela legislação de trânsito vigente, assegurando robustez, desempenho, segurança e durabilidade no uso contínuo.

c. Sustentabilidade Ambiental:

Os veículos pesados e as máquinas a serem fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos de controle de emissões atmosféricas aplicáveis à sua categoria, em conformidade com o PROCONVE e demais normas ambientais vigentes, especialmente as relacionadas a motores do ciclo diesel, devendo a Contratada apresentar, quando aplicável, documentação comprobatória de conformidade (tais como declaração/certificado do fabricante e informações técnicas do modelo fornecido). Deverão ser priorizados modelos que apresentem maior eficiência operacional e menor emissão de poluentes, com soluções de fábrica compatíveis com a aplicação do objeto, como gerenciamento eletrônico do motor, tecnologias de pós-tratamento de emissões, otimizações de consumo e demais recursos que reduzam a pegada ambiental durante a operação. A Contratada deverá assegurar, ainda, que os bens fornecidos estejam aptos à destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, observando a Política Nacional

de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), a responsabilidade compartilhada e, quando aplicável, a logística reversa de itens e insumos vinculados à operação e manutenção, como baterias, pneus, óleos/lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados. Por fim, deverão ser fornecidos manuais e orientações de operação e manutenção preventiva que favoreçam o uso eficiente dos equipamentos, reduzindo consumo, emissões e geração de resíduos, em estrita observância às recomendações do fabricante.

d. Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança:

Todos os veículos deverão estar em total conformidade com as normas técnicas e de segurança exigidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), INMETRO, CONTRAN, ABNT e demais órgãos competentes, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança veicular, como freios ABS, air bags, cintos de segurança com três pontos, sinalização adequada, entre outros. Não serão aceitos veículos remanufaturados, recondicionados, com avarias visíveis ou vícios ocultos, tampouco oriundos de estoques obsoletos.

e. Acondicionamento, Identificação e Entrega Técnica:

Os veículos deverão ser entregues com todos os manuais do proprietário, termo de garantia, chave reserva e documentação de fábrica, devidamente acompanhados de nota fiscal, certificado de registro (CRV/CRLV-e) em nome da contratante, bem como devidamente licenciado e emplacado, apto para rodar. Deverão conter, de forma clara e legível, identificação de marca, modelo, ano de fabricação, número de chassi e demais informações que possibilitem a correta rastreabilidade e incorporação ao patrimônio público.

As

f. Conformidade Legal:

A contratação deverá observar, em todas as suas etapas, as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da legislação específica de trânsito, consumo e responsabilidade civil. O fornecimento deverá assegurar à Administração Pública o pleno exercício do direito à garantia e à responsabilização por eventuais vícios ou falhas no produto entregue, garantindo, assim, a legalidade, a transparência e a vantajosidade na relação contratual.

13. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO

- **Substituição dos itens:** os veículos que apresentarem vício ou defeito durante a garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o reparo ou a substituição em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

- **Responsabilidade pelo Transporte:** O transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado, sem custos ao Contratante.
- **Rejeição por não conformidade:** Itens que apresentem irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados parcial ou totalmente.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entrega de veículos novos, originais de fábrica, de primeiro uso e zero quilômetro, com fabricação no ano corrente;
- Os veículos deverão ser de primeira linha, provenientes de linha de produção regular da montadora, vedada a entrega de veículos remanufaturados, reconicionados, danificados ou oriundos de estoques descontinuados;
- Acabamento e estrutura livres de quaisquer imperfeições, como riscos, amassados, avarias, pontos de ferrugem, falhas de pintura ou montagem, assegurando plena integridade física e funcional.

2. Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações

- Os veículos deverão ser produzidos e entregues em conformidade com todas as normas técnicas e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:
 - PROCONVE (IBAMA) – Emissões atmosféricas conforme a fase obrigatória vigente;
 - INMETRO/ABNT – Padrões técnicos e de segurança veicular;
 - DETRAN/CONTRAN/DENATRAN – Equipamentos obrigatórios e demais exigências de trânsito;
 - Código de Defesa do Consumidor – Garantia legal de qualidade, desempenho e segurança.

3. Documentação Técnica e Legal Completa

A contratada deverá fornecer, no ato da entrega dos veículos, toda a documentação necessária à sua incorporação ao patrimônio público, à legalização junto aos órgãos de trânsito e à garantia de rastreabilidade, incluindo:

- A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados, registrados e licenciados, em nome da Prefeitura, utilizando o CNPJ indicado no Contrato, aptos a circular;
- Nota fiscal eletrônica individualizada por veículo;
- Termos de recebimento provisório e definitivo, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Certificado de garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- Laudo técnico da montadora ou revenda autorizada, atestando a conformidade e a integridade do veículo;
- Entregar as duas chaves do veículo, sendo a original e a reserva, assegurando que ambas estejam em perfeitas condições de uso e devidamente identificadas

- Manuais do proprietário e de manutenção, em português e entregues em formato impresso ou digital;
- Documentação veicular completa, certificado de conformidade ambiental (PROCONVE), entre outros exigidos pelo órgão de trânsito.

14.1. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS SEM EMPLACAMENTO

Considerando que as máquinas pesadas de uso fora de via pública (ex.: pá carregadeira, escavadeira, motoniveladora etc.) não exigem emplacamento, o recebimento e a rastreabilidade patrimonial deverão ser garantidos por documentação técnica e de propriedade, a ser entregue pela contratada no ato da entrega, contendo no mínimo:

1. Comprovação de propriedade e origem

- Nota Fiscal (NF-e) em nome do órgão/entidade contratante, com descrição completa do bem e seus principais componentes/acessórios.
- Declaração de que o equipamento é novo (zero hora/primeiro uso), sem registro anterior, sem avarias e com fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega.

2. Identificação do equipamento (rastreabilidade)

- Registro formal dos números de série e/ou chassi (quando aplicável), número do motor, e demais identificadores do fabricante.
- Placas/etiquetas de identificação originais do fabricante preservadas e legíveis (com fotos anexadas ao termo de recebimento, se possível).

3. Documentação técnica obrigatória para operação e manutenção

- Manual do operador e manual de manutenção (preferencialmente em português), incluindo plano de revisões, periodicidades, itens de checagem e especificações de insumos.
- Relação de assistências técnicas autorizadas e canais de acionamento de suporte/garantia.

4. Garantia

- Termo/certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses), com condições, cobertura e procedimentos de acionamento.

Registro de início da contagem da garantia a partir do recebimento definitivo.

5. Conformidade e segurança

- Declaração de conformidade do fabricante quanto às condições de segurança do equipamento e seus dispositivos originais (proteções, alarmes, sinalização etc.), para fins de uso seguro pela Administração.

6. Patrimonialização

- Previsão de que, após o recebimento, a Administração realizará tombamento e identificação patrimonial do bem (plaqueta/etiqueta patrimonial), com base nos documentos e identificadores fornecidos.

7. Condição excepcional (se houver necessidade de trânsito em via pública)

- Caso, por necessidade operacional, seja exigido algum cadastro/licença/autorização para deslocamento em via pública, a contratada deverá orientar e providenciar a documentação aplicável sem ônus para a Administração, conforme regras locais.

8. Condição para Pagamento após Entrega Definitiva dos Veículos

- O pagamento da contratação deverá ser condicionado à entrega definitiva dos veículos devidamente emplacados;
- Deverão ser entregues devidamente emplacados e registrados no CNPJ indicado no instrumento contratual ou na respectiva ordem de fornecimento.

14.2. GARANTIA DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (VEÍCULOS E MÁQUINAS)

1. Condição de fornecimento (novo/zero km)

- Todos os veículos e máquinas deverão ser novos (zero quilômetro), de primeiro uso, sem registro anterior, em perfeitas condições de funcionamento e aparência.
- A fabricação não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, garantindo integridade estrutural e ausência de defeitos e/ou avarias.
- Para os veículos, deverá ser observado o fornecimento 0 km, novo, ano/modelo vigente ou superior, conforme referência da planilha orçamentária.

2. Prazo e abrangência da garantia

- Deverá ser fornecida garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- A garantia deverá abranger todos os componentes e sistemas dos veículos e máquinas, incluindo, quando aplicável, implementos/acessórios instalados, sem limitação de quilometragem/horas (salvo itens de desgaste natural, quando tecnicamente justificável em manual do fabricante).
- Para veículos com implemento, a contratada deverá entregar certificado de garantia mínima de 12 meses para o caminhão e para o implemento, conforme referência da planilha.
- Para as máquinas, adota-se também a **garantia mínima de 12 meses** (ex.: pá carregadeira na planilha).

3. Assistência técnica de garantia sem ônus para a Administração

- A contratada deverá assegurar rede de assistência técnica autorizada com atendimento no município ou em localidade próxima, de modo a evitar deslocamentos onerosos e interrupções prolongadas de operação.
- Não haverá qualquer ônus para a Administração para acionar a garantia, incluindo, quando necessário: remoção/guincho, transporte (ida e volta), logística, mão de obra, peças, insumos, deslocamento de técnicos e demais despesas.

4. Documentação de garantia

- No ato da entrega, deverão ser apresentados certificado/termo de garantia, manuais em português e orientações de acionamento da garantia (canais, telefones/e-mail e fluxo de atendimento), em linha com o previsto na planilha.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao princípio do planejamento e à adequada instrução processual exigida pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato administrativo relativo à aquisição de veículos pesados e máquinas pesadas:

Designação Formal do Gestor e Fiscal do Contrato: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a designação prévia, por ato formal da autoridade competente, de um gestor do contrato e de pelo menos um agente de fiscalização técnica, com respectivos substitutos. Essa designação deverá constar no processo antes da assinatura contratual, com definição clara das atribuições e responsabilidades dos designados.

Capacitação Técnica dos Encarregados pela Fiscalização: A aquisição de veículos e máquinas pesadas configura um objeto de alta complexidade técnica, logo, é indispensável que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuam conhecimentos básicos e atualizados quanto às especificações exigidas no certame, de forma a assegurar a adequada verificação do cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

Para isso, recomenda-se a adoção das seguintes medidas de orientação e nivelamento técnico:

Revisão interna das especificações constantes no Termo de Referência, com ênfase nos requisitos mínimos exigidos para cada tipo de veículo (motorização, capacidade de passageiros, tipo de tração, combustível, acessórios obrigatórios, entre outros);

Treinamento prático sobre os procedimentos de recebimento e conferência dos veículos, incluindo verificação de documentação (nota fiscal, certificado de garantia, laudos e manuais), inspeção visual e funcional básica (pintura, carroceria, sistemas elétrico e de iluminação, ar-condicionado, vidros e travas etc.), e observância das condições estabelecidas no edital;

Orientações objetivas sobre os critérios de aceitação e registro dos bens adquiridos, com base nas cláusulas contratuais, prazos de entrega e requisitos de documentação, registro patrimonial e ativação da garantia;

Capacitação no uso dos sistemas administrativos internos, quando aplicável, para fins de registro, acompanhamento da execução contratual e alimentação dos controles patrimoniais da Administração.

Essas ações visam garantir maior uniformidade nos procedimentos de fiscalização, minimizar riscos de recebimento inadequado e assegurar o pleno cumprimento das condições pactuadas no contrato administrativo.

Análise e Atualização do Termo de Referência: Antes da assinatura do contrato, o termo de referência deverá ser revisado para assegurar que:

- As especificações técnicas dos veículos estejam alinhadas às necessidades reais das secretarias solicitantes, com base nos quantitativos justificados nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) de cada unidade e autorizados pelo gestor;
- Estejam previstos os locais de entrega, condições de transporte e prazos, garantindo o correto acondicionamento dos veículos;
- Estejam previstas obrigações acessórias do fornecedor, como fornecimento de garantia mínima, assistência técnica e substituição de veículos com defeito durante o período de garantia.

Formalização da Minuta Contratual e Aprovação Jurídica: A minuta contratual deverá estar alinhada ao instrumento convocatório e ser submetida à análise jurídica prévia obrigatória, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança jurídica do ajuste.

Planejamento da Logística de Recebimento: A Administração deverá planejar, com antecedência:

Os locais e prazos de recebimento dos veículos, de forma a garantir a presença dos fiscais designados para conferência no ato de entrega;

16. DA NÃO SUGESTÃO DE ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Considerando os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com base nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2014, esta área técnica não sugere a adoção da reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em parte dos itens do objeto licitado, tendo em vista que, após criteriosa análise da estimativa de preços, verificou-se que nenhum dos itens que compõem o objeto possui valor individual estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no inc. I do art. 48 da referida norma.

a.7.2

17. DA COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EPP)

A implementação de cota reservada para ME/EPP não se mostra juridicamente cabível nem tecnicamente recomendável no presente certame, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e veículos pesados de alto valor agregado, destinados ao atendimento de necessidade pública específica e ao cumprimento de metas administrativas e, quando aplicável, de Convênio.

Trata-se de mercado que, por suas características, não é tão amplo quanto o de bens comuns de menor complexidade e menor valor, pois envolve fabricantes e fornecedores com capacidade técnica, estrutura logística, rede de assistência, fornecimento de peças, garantia e suporte especializado, além de requisitos de conformidade e performance. Nesse contexto, a imposição de cota reservada pode reduzir significativamente o universo de competidores aptos, trazendo riscos concretos à competitividade e à efetividade da contratação, podendo culminar na deserção (ausência de propostas) ou no fracasso do certame (propostas inabilitadas/desclassificadas ou preços incompatíveis).

A recomendação fundamenta-se nos seguintes pontos:

a) Alto valor e mercado fornecedor mais restrito

As máquinas pesadas possuem elevado valor unitário, exigem capacidade financeira e operacional do fornecedor e, via de regra, são ofertadas por um número limitado de empresas com estrutura compatível. A reserva de cota tende a reduzir ainda mais esse universo, podendo afetar a disputa, elevar preços e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

b) Necessidade de padronização e eficiência na gestão do parque de máquinas

A Administração necessita de equipamentos com padrão mínimo homogêneo, inclusive quanto a desempenho, manutenção, peças, treinamento de operadores e assistência técnica. O fracionamento para cumprimento de cota pode levar à aquisição de equipamentos distintos dentro do conjunto, onerando a manutenção, dificultando o gerenciamento e reduzindo a eficiência operacional.

c) Risco de comprometimento do cronograma e das metas pactuadas

Quando a aquisição está vinculada a prazos de execução e prestação de contas do Convênio, atrasos, falhas de fornecimento ou necessidade de republicação do certame por deserção/fracasso representam risco elevado, pois podem comprometer a entrega do objeto e a adequada aplicação dos recursos.

d) Conformidade legal e viabilidade técnica (LC nº 123/2006)

A Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, §1º, condiciona a aplicação do tratamento diferenciado à viabilidade técnica e à compatibilidade com o objeto. Assim, a não adoção da cota reservada, no presente caso, constitui decisão fundamentada em critérios técnicos e de gestão de riscos, preservando a competitividade, a eficiência, a economicidade e a segurança da contratação.

18. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME/EPP

A Administração não adotará a margem de preferência de até 10% (tratamento diferenciado previsto para ME/EPP) no presente certame, tendo em vista as características do objeto, aquisição de máquinas e veículos pesados de alto valor agregado, e a necessidade de assegurar ampla competitividade, vantajosidade, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos, especialmente quando a contratação estiver vinculada a Convênio, com prazos e metas definidos.

A não adoção fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Objeto de elevado valor e impacto direto na economicidade

Por se tratar de bens de alto custo unitário, a aplicação de margem de preferência pode representar aumento significativo do dispêndio total, reduzindo a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sobretudo em cenário de recursos vinculados e planejamento financeiro condicionado ao Convênio.

b) Mercado fornecedor restrito e risco de redução da competitividade efetiva

O fornecimento de máquinas pesadas envolve estrutura técnica, logística e capacidade financeira, além de rede de assistência e fornecimento de peças. Em mercados com número limitado de fornecedores aptos, a aplicação de preferência pode desestimular a competição por preço, impactar a disputa e elevar o risco de propostas com valores menos vantajosos para a Administração.

c) Risco à previsibilidade e ao controle do orçamento do Convênio

Quando os recursos decorrem de Convênio, a Administração deve garantir aderência ao plano de trabalho, cronograma e limites financeiros. A margem de preferência pode comprometer a previsibilidade do custo final, aumentando o risco de extrapolação orçamentária, necessidade de readequações e dificuldades para a prestação de contas.

d) Gestão de riscos: possibilidade de fracasso operacional e atrasos

A prioridade do certame é assegurar a contratação com melhor relação custo-benefício e com capacidade de entrega compatível com prazos de execução. Considerando a relevância operacional dos equipamentos e o cronograma vinculado à utilização, a Administração prioriza critérios que reduzam risco de descontinuidade, atrasos ou entraves que possam comprometer a efetiva entrega e o atendimento da necessidade pública.

e) Fundamentação jurídica e motivação administrativa

O tratamento favorecido às ME/EPP deve ser aplicado com observância à vantajosidade, à competitividade e ao interesse público, sendo legítima a decisão administrativa motivada tecnicamente quando a adoção da margem de preferência puder comprometer a economicidade e a eficiência do certame. Assim, a não

aplicação da margem de preferência, no caso concreto, preserva os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a LC nº 123/2006, conforme aplicável.

19. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP (EMPATE PRESUMIDO – MARGEM DE 5%)

No âmbito deste processo de contratação, será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) como critério de desempate, em observância ao art. 44.

Considerando que a disputa ocorrerá por pregão, adotar-se-á o empate presumido (empate ficto) quando a proposta apresentada por ME/EPP for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada. Nessa hipótese, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com valor inferior ao da primeira colocada, conforme o procedimento definido na legislação aplicável e detalhado no Edital.

A adoção desse benefício **busca promover o desenvolvimento local e regional, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e ampliar a competitividade, sem prejuízo da** seleção da proposta mais vantajosa e do atendimento integral às especificações técnicas do objeto.

20. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida, como condição de habilitação, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e impacto no conjunto da contratação.

Considerando que o objeto envolve a aquisição de máquinas e veículos pesados (bens de alto valor, complexidade técnica e relevância operacional), a comprovação de capacidade técnica visa mitigar riscos de inexecução, entrega de equipamentos não conformes, atrasos logísticos, falhas no suporte técnico e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A exigência não possui caráter restritivo indevido, desde que observe critérios objetivos e proporcionais (vulto, complexidade, relevância e risco), preservando os princípios da eficiência, razoabilidade, isonomia, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a participação de licitantes com experiência compatível para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Para a adequada condução do certame, opta-se por organizar os itens em segmentos homogêneos, conforme a natureza e finalidade de uso, permitindo a exigência de atestados compatíveis com cada grupo, de modo transparente e objetivo, tais como (segmentação):

Segmento 1 – Veículos Pesados
<ul style="list-style-type: none">• Caminhão Caçamba Toco;• Caminhão Plataforma.

Segmento 2 – Máquinas Pesadas

- Retroscavadeira 4x4;
- Pá Carregadeira sobre rodas.

a) PORCENTAGEM / QUANTITATIVO MÍNIMO A SER EXIGIDO:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive relativos a fornecimentos executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento ao mínimo exigido.

Critério recomendado:

Exigir atestado(s) que comprove(m) o fornecimento anterior de, no mínimo, **50%** da quantidade total do item arrematado, garantido o mínimo de 01 (uma) unidade quando o quantitativo do item for igual ou inferior a 03 (três).

Na prática: para itens com 01 unidade, exige-se comprovação de 01 fornecimento similar.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO RELACIONADOS À AQUISIÇÃO

A aquisição e a operação de máquinas e veículos pesados (ex.: retroscavadeira, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão plataforma) podem gerar impactos ambientais, especialmente durante o uso e a manutenção. Considerando que o objeto é estratégico e, quando aplicável, vinculado a Convênio (com metas, prazos e correta aplicação dos recursos), adotam-se medidas de mitigação para assegurar conformidade ambiental, redução de riscos e maior sustentabilidade do ciclo de vida do bem.

22.1 Principais impactos ambientais potenciais

Emissões atmosféricas

Emissões de material particulado (MP), NO_x, CO, HC e gases de efeito estufa (CO₂), associadas ao consumo de combustível e ao regime de operação. O controle é regulado pelo PROCONVE, incluindo regras específicas para pesados rodoviários (P8) e para máquinas agrícolas e rodoviárias (PROCONVE/MAR).

Ruído ambiental

Ruídos gerados por motores e sistemas mecânicos, relevantes em áreas urbanas e próximas a unidades sensíveis. Há diretrizes normativas no âmbito do PROCONVE para máquinas e pesados, inclusive tratando de limites/controle de ruído.

Risco de contaminação do solo e da água

Possíveis vazamentos/derrames de óleo diesel, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e graxas, especialmente durante abastecimento, manutenção e armazenamento.

Geração de resíduos e perigosos

Óleo lubrificante usado/contaminado, filtros, estopas/absorventes contaminados, embalagens de lubrificantes, baterias, pneus e sucatas. A gestão deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e responsabilidades do gerador.

22.2 Medidas de mitigação e requisitos ambientais recomendados (para TR/ETP/contrato)

A) Conformidade ambiental do equipamento (na entrega)

- Exigir que os equipamentos sejam novos (0 km/0 hora) e atendam à fase do PROCONVE aplicável:
- Veículos pesados rodoviários (ex.: caminhão caçamba/plataforma): PROCONVE P8.
- Máquinas agrícolas/rodoviárias (ex.: retroescavadeira/pá carregadeira): PROCONVE/MAR (conforme enquadramento e potência).
- Exigir do fornecedor documentação comprobatória de conformidade (ex.: declarações/certificações do fabricante e documentos de homologação/licenças aplicáveis).

B) Operação com menor emissão e consumo

- Implementar rotinas para reduzir marcha lenta, otimizar deslocamentos e priorizar operação eficiente (treinamento de operadores).
- Adotar manutenção preventiva conforme manual do fabricante, mantendo filtros e sistemas de injeção/controle de emissões em condições ideais.
- Utilizar combustível especificado pelo fabricante e boas práticas de abastecimento (quando aplicável, preferir diesel de menor teor de enxofre conforme disponibilidade/local).

C) Controle de ruído

- Manter escapamento/silencioso e componentes em boas condições, evitando operação com falhas que elevem ruído.
- Planejar atividades ruidosas para horários adequados e reduzir permanência em marcha lenta em áreas sensíveis, quando houver.

D) Prevenção de vazamentos e proteção do solo/água

- Abastecimento e manutenção preferencialmente em área controlada, com piso impermeável (quando disponível) e procedimentos padronizados.
- Disponibilizar kit de contenção (mantas/absorventes) e prever procedimentos de resposta a derrames.
- Armazenar lubrificantes e insumos em locais adequados, com contenção e identificação.

E) Gestão de resíduos (PNRS) e destinação ambientalmente adequada

- Implementar controle de resíduos gerados na manutenção (filtros, estopas, embalagens contaminadas etc.), observando a PNRS (gestão integrada e responsabilidade do gerador).
- Para óleo lubrificante usado/contaminado, garantir recolhimento e destinação conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005, com coleta por agentes autorizados e comprovação documental (certificados).

- Sempre que aplicável, exigir do fornecedor/contratada apoio à logística reversa (ex.: baterias e pneus, conforme políticas e acordos setoriais vigentes no Município/Estado) e comprovação de destinação quando for responsabilidade do contratado.

22.3 Monitoramento e evidências mínimas (boa prática)

- Manter registros de manutenção, consumo, trocas de óleo e descarte (com comprovantes).
- Relatar ocorrências ambientais (derrames/vazamentos) e ações corretivas.
- Na fiscalização contratual, verificar a documentação de conformidade PROCONVE e os comprovantes de destinação dos resíduos críticos (especialmente óleo usado).

Conclusão:

Em síntese, a aquisição e a utilização de máquinas e veículos pesados podem gerar impactos ambientais relevantes, sobretudo relacionados a emissões atmosféricas, ruído, consumo de combustível e riscos de contaminação do solo e da água por vazamentos e resíduos decorrentes da operação e da manutenção. Tais impactos, contudo, são controláveis e mitigáveis mediante a adoção de requisitos técnicos adequados no processo de contratação e a implementação de rotinas operacionais e de manutenção alinhadas às boas práticas de gestão ambiental.

Dessa forma, a Administração deverá assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às normas ambientais aplicáveis, com destaque para a conformidade com o PROCONVE (incluindo as fases pertinentes a veículos pesados e máquinas), além de exigir do fornecedor a documentação comprobatória correspondente. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas preventivas como manutenção preventiva conforme fabricante, treinamento de operadores para condução eficiente, controle de marcha lenta e de ruído, além de procedimentos de abastecimento e manutenção com redução de risco de derrames.

Por fim, quanto à geração de resíduos, especialmente os classificados como contaminantes (óleos, filtros, estopas e embalagens), deve-se garantir a segregação, armazenamento adequado e destinação ambientalmente correta, com registros e comprovações, em observância à legislação vigente e à responsabilidade do gerador. Assim, o conjunto de medidas propostas reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade, a prevenção de passivos ambientais e a boa gestão dos recursos públicos, contribuindo para que a aquisição cumpra sua finalidade operacional e, quando vinculada, atenda às exigências de execução e prestação de contas do Convênio.

11. RESULTADO ESPERADO

Espera-se, com a presente contratação, a aquisição e disponibilização operacional de máquinas e veículos pesados (ex.: caminhão caçamba, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão plataforma), novos e em conformidade com as especificações técnicas, garantindo o atendimento tempestivo e eficiente das demandas de infraestrutura e serviços públicos, bem como o cumprimento das metas, prazos e entregas previstos no Convênio, quando aplicável.

Como resultados concretos, espera-se:

- Aumento da capacidade operacional do Município para execução de serviços como terraplenagem, abertura e manutenção de vias, limpeza e desobstrução, movimentação de materiais, drenagem e apoio logístico.
- Redução do tempo de resposta às demandas das secretarias e das frentes de serviço, com maior continuidade das operações.
- Melhoria da qualidade e padronização na execução dos serviços, com equipamentos adequados e compatíveis com a necessidade pública.
- Redução de custos indiretos e de riscos operacionais, diminuindo dependência de locações emergenciais, contratações pontuais e interrupções por indisponibilidade de frota.
- Maior previsibilidade de manutenção e gestão do parque de máquinas, com garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças, reduzindo paradas e retrabalhos.
- Conformidade com requisitos ambientais e de segurança, minimizando emissões, vazamentos e passivos ambientais por meio de equipamentos adequados e rotinas de manutenção.
- Aprimoramento da prestação de contas e da governança do investimento, assegurando rastreabilidade do gasto, regular recebimento e adequada aplicação dos recursos do Convênio.

Ao final, espera-se que a contratação resulte na entrega e plena operacionalização dos equipamentos, com ganho efetivo de capacidade de atendimento às demandas de infraestrutura do Município, maior eficiência e continuidade dos serviços públicos, redução de riscos e custos associados à indisponibilidade de frota e contratações emergenciais, além de assegurar a aplicação adequada dos recursos e o cumprimento das metas, prazos e obrigações estabelecidas no Convênio, quando aplicável, consolidando um investimento com resultados concretos e duradouros para a Administração e para a população.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a efetivação do objeto deste processo. A aquisição das máquinas e veículos pesados é autônoma, podendo ser plenamente recebida, incorporada ao patrimônio e colocada em operação com os meios já disponíveis na Administração.

Eventuais despesas futuras com combustível, manutenção preventiva/corretiva, licenciamento, seguros e insumos operacionais caracterizam-se como rotinas administrativas de gestão de frota e não constituem contratações interdependentes que condicionem a execução desta contratação.

23. MAPA DE RISCOS:

Para fins de planejamento, execução e fiscalização da contratação (inclusive quando vinculada a Convênio, com prazos e metas), foram identificados os principais riscos do processo, suas causas prováveis, impactos e medidas de tratamento (prevenção e contingência), com definição de responsáveis pelo monitoramento.

ID	Risco (evento)	Causa provável	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas (mitigação)	Plano de contingência (se ocorrer)	Responsável
R1	Especificação inadequada (super/subdimensionamento)	Falhas no levantamento de necessidade e requisitos técnicos	M	A	A	Validação técnica das especificações; consulta a operadores/engenheiros; exigência de desempenho mínimo	Ajuste via esclarecimentos/retificação; se necessário, revogar e republicar	Área demandante + Planejamento
R2	Pesquisa de preços inconsistente	Amostra pequena/mercado restrito/valores desatualizados	M	A	A	Pesquisa com múltiplas fontes; referências oficiais e cotações formais; memória de cálculo	Revisar orçamento; reequilibrar planejamento; republicar se necessário	Pesquisa de preços
R3	Certame deserto/fracassado	Mercado restrito; exigências excessivas; preço estimado baixo	M	A	A	Requisitos proporcionais; ampla divulgação; revisão de exigências; orçamento realista	Repetir o certame; ajustar edital/ETP; avaliar lotes/itens	CPL/Pregoeiro + Planejamento
R4	Impugnações/recursos que atrasem o cronograma	Divergência de cláusulas; exigências contestáveis	M	M	M	Revisão jurídica prévia; respostas tempestivas; edital claro	Ajustar edital; reprogramar cronograma; registrar justificativas	Jurídico + CPL
R5	Atraso na entrega	Logística, fabricação, importação, greve, sazonalidade	M	A	A	Prazo realista; cronograma; penalidades; exigência de plano de entrega	Aplicar sanções; exigir entrega parcial quando cabível; convocar 2º colocado	Fiscal do contrato
R6	Entrega de equipamento fora da especificação	Tentativa de equivalência inferior; erro de configuração	M	A	A	Check-list de recebimento; exigência de catálogos; inspeção técnica	Recusa/recebimento provisório com ressalva; substituição; sanções	Comissão de recebimento
R7	Documentação incompleta (garantia, manuais, nota fiscal, emplacamento quando aplicável)	Falha do fornecedor	M	M	M	Lista documental obrigatória no TR; condicionantes para pagamento	Suspender pagamento até regularização; notificar e aplicar penalidade	Fiscal + Setor de patrimônio
R8	Não conformidade ambiental (PROCONVE/MAR/P8, quando aplicável)	Modelo não homologado/sem comprovação	B/M	A	A	Exigir comprovação do fabricante e documentos pertinentes; validar previamente	Recusar equipamento; exigir substituição; comunicar órgãos competentes, se necessário	Fiscal + Área técnica
R9	Assistência técnica insuficiente/peças indisponíveis	Rede autorizada distante; fornecedor sem estrutura	M	A	A	Exigir rede autorizada/assistência na região ou SLA; comprovar disponibilidade de peças	Acionar garantia; exigir manutenção conforme SLA; sanções	Fiscal do contrato

R10	Custos de operação acima do previsto (consumo/manutenção)	Escolha de modelo inadequado/uso sem treinamento	M	M	M	Treinamento obrigatório; plano de manutenção; padronização	Ajustar rotinas; reforçar treinamento; revisar plano de manutenção	Área usuária
R11	Danos no transporte/entrega	Falha logística e acondicionamento	B/M	M	M	Exigir seguro/transporte e adequado; vistoria na entrega	Registrar ocorrência; acionar seguro; substituir	Comissão de recebimento
R12	Risco de perda de prazo/descumprimento de metas do Convênio	Atrasos no certame/entrega/aceite	M	A	A	Cronograma compatível; marcos de controle; priorização interna; fiscalização ativa	Reprogramação com justificativas; medidas de aceleração; acionamento de sanções	Gestor do Convênio + Fiscal
R13	Preço final acima do mercado	Baixa competição; margem elevada	M	M/A	M/A	Critérios proporcionais; orçamento realista; ampliação de competidores	Reavaliar; negociar quando cabível; republicar	CPL/Pregoeiro
R14	Irregularidades/risco de fraude	Conluio, direcionamento, sobrepreço	B/M	A	A	Segregação de funções; transparência; controles; pesquisa robusta	Apurar; comunicar controle interno/externo; anular atos se necessário	Controle Interno + CPL

Legenda: Probabilidade (B=Baixa, M=Média, A=Alta) | Impacto (B/M/A) | Nível (B/M/A)

Monitoramento e atualização

O presente Mapa de Riscos deverá ser acompanhado pelo **fiscal e gestor do contrato** (e pelo **gestor do Convênio**, quando aplicável), com registro das ocorrências, providências adotadas e reavaliação periódica dos riscos críticos (principalmente: **R3, R5, R6, R9 e R12**), garantindo tempestividade, conformidade técnica e efetividade do investimento público.

Conclusão

Em conclusão, o Mapa de Riscos evidencia que a contratação de máquinas e veículos pesados envolve fatores críticos relacionados à correta especificação do objeto, à realidade do mercado fornecedor (inclusive com possibilidade de certame deserto/fracassado), aos prazos de entrega, à conformidade técnica e ambiental, e à capacidade de assistência técnica e fornecimento de peças, além de riscos procedimentais próprios do rito licitatório, como impugnações e recursos.

Diante disso, a Administração adota medidas de prevenção e resposta voltadas à mitigação de atrasos, à proteção da competitividade, ao controle do orçamento, e à garantia do recebimento de equipamentos plenamente conformes, com fiscalização ativa e critérios proporcionais no edital e no termo de referência. Quando houver recursos vinculados a Convênio, tais ações são ainda mais relevantes, pois contribuem diretamente para o cumprimento de metas, prazos e obrigações de prestação de contas, assegurando maior segurança jurídica e efetividade do investimento público.

23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, voltada à aquisição de máquinas e veículos pesados (ex.: caminhão caçamba, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão plataforma), reveste-se de elevada relevância para o fortalecimento da capacidade operacional do Município na execução de serviços essenciais, como manutenção e recuperação de vias, drenagem, limpeza e desobstrução, apoio a frentes de obras e logística de transporte de materiais. A demanda foi devidamente formalizada e autorizada pela autoridade competente, no âmbito do órgão demandante e das áreas técnicas correlatas, em consonância com as diretrizes institucionais e prioridades da gestão municipal.

A ação encontra respaldo no planejamento setorial de infraestrutura e manutenção urbana, bem como no Plano de Trabalho e metas pactuadas em Convênio, quando aplicável, que exige aquisição tempestiva, correta aplicação dos recursos e observância de prazos e entregas para fins de execução e prestação de contas. Ainda que o Plano Anual de Contratações (PAC) esteja em fase de consolidação/elaboração, tal circunstância não impede o adequado planejamento da contratação, uma vez que foram adotadas as providências técnicas e administrativas necessárias para demonstrar a aderência do objeto à necessidade pública e ao planejamento governamental, inclusive em compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes (LDO/LOA) e com a programação de investimentos.

Resultados da Análise

Constata-se que foram adotadas as medidas administrativas, técnicas e orçamentárias essenciais à viabilização da contratação, desde a identificação e formalização da necessidade (por meio de DFD e documentos correlatos), passando pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), definição de especificações e desempenho mínimo, avaliação do mercado fornecedor, estimativa de custos e verificação de disponibilidade orçamentária/financeira, até a estruturação do Termo de Referência (TR).

O planejamento considerou aspectos como: adequação do tipo de equipamento às atividades finalísticas, capacidade operacional compatível com a realidade do Município, padronização para facilitar manutenção/peças/treinamento, assistência técnica, garantia, prazos de entrega e critérios objetivos de recebimento e aceite. Esses elementos asseguram que a contratação esteja diretamente alinhada às metas e objetivos estratégicos da Administração, promovendo maior eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos.

Conclusão

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às prioridades administrativas, bem como às exigências do Convênio (quando houver), por atender de maneira planejada e fundamentada às necessidades operacionais identificadas, garantindo previsibilidade, eficiência e economicidade, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública

OBSERVAÇÕES GERAIS

VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO (PREGÃO ELETRÔNICO)

Considerando as características do objeto da contratação, que consiste na aquisição de veículo automotor, observa-se que se trata de fornecimento com determinada complexidade técnica, com valor estimado compatível com a capacidade financeira e operacional de empresas individualmente constituídas, além de contar com ampla oferta no mercado nacional.

Nesse sentido, verifica-se a existência de um número suficiente de fornecedores aptos e habilitados a atender plenamente os requisitos técnicos, operacionais e econômicos exigidos no edital, o que assegura a efetiva competitividade do certame sem a necessidade de formação de consórcios empresariais.

Ressalta-se, ainda, que a possibilidade de participação de consórcios, neste caso específico, poderia configurar uma distorção da lógica concorrencial, permitindo a associação estratégica de empresas que, isoladamente, possuem plena capacidade de fornecer o objeto licitado. Tal situação poderia, inclusive, restringir a competitividade, contrariando os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, por não se justificar a necessidade de junção de capacidades técnicas ou econômicas para o cumprimento do objeto contratual, fica vedada a participação de empresas em consórcio, em qualquer de suas formas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa técnica nos casos de vedação à participação consorciada.

A presente fundamentação atende plenamente à exigência legal, resguardando a lisura, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, ao mesmo tempo em que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1.1. DA VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à subcontratação, **ressalvada apenas a etapa de entrega/transporte até o local indicado pela Administração**, mostra-se medida adequada e necessária no presente certame, que tem por objeto a aquisição de máquinas e veículos pesados, bens de elevado valor, alta complexidade técnica e grande relevância operacional, inclusive quando vinculados a Convênio, com metas, prazos e exigências de prestação de contas.

Ao manter a responsabilidade pela aquisição centralizada na contratada principal (fornecedora vencedora), a Administração fortalece o controle sobre a origem, especificações, garantia e conformidade dos equipamentos, reduzindo riscos de qualidade inferior, fornecimento divergente do ofertado, sobrepreço por intermediação e dificuldades de rastreabilidade. A subcontratação do fornecimento, nesses casos, pode fragilizar a gestão contratual ao pulverizar responsabilidades, dificultar a fiscalização, comprometer a assistência técnica e enfraquecer a efetividade das garantias do fabricante.

Além disso, a vedação contribui para a segurança jurídica e operacional da contratação, assegurando que o fornecedor contratado responda integralmente pelo cumprimento das obrigações, incluindo prazos de entrega, documentação, treinamento (quando previsto), assistência técnica e reposição de peças, mitigando o risco de descumprimento contratual e de atrasos que possam impactar o cronograma do Convênio.

Dessa forma, a vedação à subcontratação, com exceção limitada ao serviço de entrega/logística, encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, rastreabilidade e proteção do interesse público, garantindo maior controle e confiabilidade na aquisição de bens estratégicos para a Administração.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

Tal exigência está respaldada no § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.

Observação 1: Destaca-se que, em situações nas quais os valores adjudicados encontram-se excessivamente abaixo dos preços praticados no mercado, é comum que a empresa vencedora se recuse a proceder com a entrega dos objetos, sob a alegação de inviabilidade econômica decorrente da defasagem dos valores contratados. Tal conduta acarreta prejuízos significativos à Administração Pública, ocasionando atrasos na entrega dos itens, além da necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório, com consequente perda de eficiência e aumento do custo administrativo.

Diante desse cenário, os valores anteriormente adjudicados não foram adotados como parâmetro de referência para o presente processo, justamente com o intuito de assegurar maior realismo orçamentário, garantir a exequibilidade das propostas e mitigar os riscos de inadimplemento contratual.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, **propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público.** Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- ✓ **Fiança bancária (necessário apresentar comprovante de quitação);**
- ✓ **Seguro-garantia (necessário apresentar comprovante de quitação).**

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução.

Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

Obs. 03: A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Obs. 04: Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

Obs. 05: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em uma das modalidades previstas, deverá ser anexada na própria plataforma em que ocorrerá o certame, no momento do cadastramento da proposta, em campo específico destinado a essa finalidade, possibilitando ao agente de contratação, no início do procedimento, analisar e verificar o atendimento da exigência. Recomenda-se que, nessa etapa, seja anexado exclusivamente o documento referente à garantia da proposta, não sendo este o momento adequado para apresentação dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados apenas na fase própria do certame.

Obs. 06: Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata.

Obs. 07: No caso de apresentação da modalidade seguro-garantia, no ato do cadastro na plataforma Licitanet deverá ser anexada a apólice respectiva, acompanhada do comprovante de pagamento, como condição para a validação da proposta

Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos.

23.1.1. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE:

A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a comprovação da exequibilidade de sua proposta, sempre que houver indícios de que o valor ofertado possa comprometer a regular execução do objeto, especialmente em razão de desconto relevante em relação ao valor estimado pela Administração, incompatibilidade com os preços praticados no mercado, ausência de demonstração dos custos incidentes ou risco de inviabilidade na entrega dos veículos nas condições exigidas no Termo de Referência.

No presente processo, serão considerados indícios de possível inexecução, para fins de abertura de diligência, os **lances ou propostas que apresentem economia igual ou superior a 5% em relação ao valor**

estimado pela Administração, sem que tal percentual implique desclassificação automática da proposta.

A adoção desse percentual como parâmetro inicial de análise se justifica pelas dificuldades enfrentadas pela Administração em contratações recentes envolvendo veículos e máquinas pesadas, nas quais empresas reduzem significativamente seus preços durante a fase competitiva e, posteriormente, demonstram dificuldade ou resistência em fornecer os bens pelo valor arrematado. Tal situação tem gerado atrasos, risco de frustração da contratação, necessidade de novas convocações, prejuízo ao planejamento administrativo e comprometimento do atendimento da necessidade pública.

Além disso, a aquisição de veículos envolve custos acessórios obrigatórios que impactam diretamente a formação do preço final, tais como frete, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, regularização documental, seguros, implementos, acessórios, garantia, despesas administrativas e margem mínima de sustentabilidade econômica da contratação. Assim, mesmo descontos aparentemente moderados podem indicar risco de inviabilidade quando não acompanhados de demonstração objetiva da composição de custos. Dessa forma, o percentual de 5% será utilizado como critério preventivo e objetivo para fins de diligência, considerando a experiência concreta da Administração com dificuldades de entrega de veículos por empresas que ofertam valores reduzidos e, após a adjudicação ou contratação, não conseguem cumprir integralmente o fornecimento pelo preço proposto.

A medida tem por finalidade resguardar o interesse público, evitando a aceitação de propostas meramente aparentes ou economicamente inviáveis, que possam resultar em atrasos, descumprimento contratual, pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro, recusa de fornecimento, abandono da proposta ou não entrega dos veículos pelo preço arrematado.

Identificados tais indícios, será instaurada diligência, imediatamente após a fase de lances e antes da etapa de habilitação, para que a licitante demonstre, de forma objetiva e documental, a viabilidade de sua proposta. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê a desclassificação das propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, e o §2º do mesmo artigo autoriza expressamente a realização de diligências para aferir a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada pelo licitante.

A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada, conforme o caso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **planilha detalhada de composição de custos**, contemplando o valor do veículo, implementos, acessórios, tributos, frete, seguro, emplacamento, licenciamento, taxas, despesas administrativas, margem de lucro e demais encargos necessários à entrega definitiva do objeto;
- b) **proposta comercial, cotação, pré-venda, declaração ou documento equivalente emitido por fabricante**, concessionária, montadora, distribuidor autorizado ou fornecedor do veículo/equipamento, demonstrando a viabilidade do fornecimento pelo valor ofertado;

c) **declaração formal da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições do edital** e do Termo de Referência, inclusive quanto à entrega dos veículos emplacados, regularizados, no CNPJ indicado no contrato e em plenas condições de uso;

d) **comprovação de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários** ao cumprimento integral da obrigação, inclusive aqueles relativos à entrega definitiva dos veículos no local indicado pela Administração;

e) **outros documentos idôneos capazes de demonstrar que o preço ofertado** é suficiente para cobrir os custos da contratação e permitir a regular execução do objeto.

A ausência de apresentação dos documentos solicitados, a apresentação de informações inconsistentes ou a não comprovação da viabilidade econômica da proposta poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A diligência não terá por finalidade permitir a alteração do valor originalmente ofertado, mas apenas possibilitar à licitante demonstrar que sua proposta é exequível e que possui condições reais de fornecer os veículos pelo preço arrematado, observadas todas as exigências editalícias, especialmente quanto à entrega, emplacamento, regularização documental, garantia e pleno funcionamento dos bens.

Tal procedimento encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a Administração deve oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação, especialmente quando houver indícios de que o preço ofertado seja incompatível com os custos necessários à adequada execução do objeto. Também há orientação no sentido de que a Administração deve promover diligências para obter os elementos necessários à avaliação dos custos apresentados, sobretudo quando os preços estiverem abaixo do mercado ou incompatíveis com encargos legais.

COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessária comprovação de veracidade dos indícios tributários que deverão ser inclusos na planilha de composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:

A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.

Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados.

Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, **será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.**

Deverá conter mais especificações sobre critérios de comprovação no Edital.

24. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que a Equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações é responsável pela elaboração do presente documento, através do(s) seu(s) representante(s) a abaixo assinalado. E dos representantes dos demais documentos que fazem parte deste estudo técnico preliminar, através dos DFD e documentação da pesquisa de mercado.

25. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 017/2024. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

26. APENDICE:**26.1. APENDICE I - DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ANTERIOR E DA NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO CERTAME****26.2. APENDICE II – RESUMO DO ETP**

Castanhal/PA, 30 de abril de 2026.

ELABORADO POR:

Laura Thayna Martins da Silva
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações
Matrícula nº 309661-0

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA POR:

Vera Lúcia Barros Maciel
Coordenadora da Pesquisa de Preço
Matrícula nº 155342-9

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Decreto nº 003/25

APÊNDICE I – DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ANTERIOR E DA NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO CERTAME

O presente processo decorre da necessidade de readequação do planejamento da contratação anteriormente instruída no Processo Administrativo nº 3001001/2026/SEPLAGE, que originou o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026, destinado à aquisição de caminhões e máquinas para transporte de materiais e execução de serviços de infraestrutura.

Após a publicação do certame, foram apresentados pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório, os quais apontaram possíveis inconsistências e restrições nas especificações técnicas de determinados itens, especialmente quanto à descrição do caminhão caçamba, da retroescavadeira e do caminhão plataforma. Entre os pontos levantados, destacaram-se a necessidade de revisão de nomenclaturas técnicas que poderiam indicar componentes específicos de fabricante, a adequação da capacidade da caçamba traseira da retroescavadeira aos padrões usualmente praticados no mercado, a inclusão de parâmetros mais claros quanto ao ano/modelo dos veículos e a adoção de descrições baseadas em critérios de desempenho, funcionalidade e necessidade operacional.

Diante desses apontamentos, e considerando a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB, entendeu-se necessária a revisão das descrições dos itens, com a finalidade de adequar o objeto às reais necessidades da Administração, evitar exigências excessivamente restritivas e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficiência dos equipamentos a serem adquiridos.

Assim, com fundamento no princípio da autotutela administrativa e em observância aos princípios do planejamento, da motivação, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pela suspensão do procedimento anteriormente publicado, a fim de promover os ajustes necessários no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na planilha orçamentária.

Após a revisão técnica, foram atualizadas as especificações dos itens, buscando-se maior compatibilidade com as condições de mercado e com as demandas operacionais da SEMOB, mantendo-se os requisitos essenciais ao atendimento do interesse público. Dessa forma, a republicação do certame se justifica pela necessidade de garantir maior segurança jurídica ao procedimento, assegurar ampla participação de fornecedores e permitir a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Principais alterações realizadas

Em razão dos apontamentos apresentados nos pedidos de esclarecimento e impugnações, bem como da reanálise técnica realizada pela Administração, foram promovidos ajustes nas especificações dos itens, destacando-se as seguintes alterações:

a) Revisão da descrição do Item 01 – Caminhão Caçamba Toco

Foi realizada a reavaliação da especificação técnica do caminhão caçamba, especialmente quanto aos parâmetros que poderiam indicar componentes ou nomenclaturas vinculadas a fabricante específico, como transmissão, eixo traseiro, coroa e entre-eixos, conforme apontado na impugnação apresentada. A medida buscou adequar a descrição do objeto para critérios mais funcionais e compatíveis com o mercado, preservando a competitividade do certame.

b) Adequação da especificação da retroescavadeira

O Item 02 foi ajustado especialmente quanto à capacidade da caçamba traseira. O pedido de esclarecimento apontou que a exigência anterior de caçamba traseira com capacidade mínima de 1,2 m³ não refletia o padrão usual de mercado para retroescavadeiras dessa categoria, podendo caracterizar equívoco material ou inconsistência técnica. Na nova planilha, a descrição passou a prever caçamba traseira com capacidade mínima de 0,2 m³, além de motor diesel com potência mínima de 85 HP, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS.

c) Inclusão de parâmetros técnicos mais claros para os equipamentos

As novas descrições passaram a apresentar requisitos mínimos de desempenho, operação e segurança, como potência mínima, peso operacional, capacidade de caçamba, sistema hidráulico, tipo de cabine, proteção ROPS/FOPS, pneus adequados e garantia mínima, de modo a deixar o objeto mais claro e compatível com a finalidade pública pretendida.

d) Revisão do Item 03 – Pá Carregadeira

A descrição da pá carregadeira foi estruturada com requisitos objetivos, prevendo máquina sobre rodas, motor diesel, potência mínima de 130 HP ou equivalente em CV, tração 4x4, caçamba mínima de 1,9 m³, cabine fechada com ar-condicionado, proteção ROPS/FOPS, peso operacional mínimo de 11.750 kg e garantia mínima de 12 meses.

e) Reavaliação do Item 04 – Caminhão Plataforma

O Item 04 foi objeto de análise em razão de questionamento sobre a dimensão mínima da plataforma, uma vez que a impugnação apontou possível restrição de competitividade quanto à exigência de plataforma com 10 metros. Na nova descrição, o item foi detalhado com requisitos técnicos do veículo e do implemento,

incluindo caminhão 0 km, ano/modelo vigente ou superior, potência mínima de 280 cv, tração 6x2 ou superior, PBT mínimo de 23.000 kg, plataforma tipo prancha basculante/retrátil, guincho hidráulico e demais equipamentos de segurança.

f) Adoção de descrições voltadas à ampliação da competitividade

As alterações tiveram como finalidade reduzir riscos de restrição indevida à disputa, corrigir inconsistências técnicas, afastar exigências excessivamente específicas e permitir a participação de maior número de fornecedores, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos equipamentos a serem adquiridos. A justificativa de suspensão já havia indicado a necessidade de correções no edital e anexos para preservar a isonomia e a competitividade do certame.

Observação: Todos os documentos que fundamentam as informações e justificativas acima apresentadas, incluindo pedidos de esclarecimento, impugnações, manifestações técnicas, justificativa de suspensão, planilha orçamentária atualizada e demais peças correlatas, serão anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, bem como permanecerão devidamente juntados aos autos do processo administrativo, para fins de comprovação, transparência, motivação dos atos praticados e adequada instrução processual.

APÊNDICE II – RESUMO DO ETP

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 017/24 de 17 de janeiro de 2024
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> BEM <input type="checkbox"/> SERVIÇO
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
QUAL A NATUREZA DO OBJETO?	<input type="checkbox"/> FORNECIMENTO/SERVIÇO CONTINUADO <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO/SERVIÇO NÃO CONTINUADO
QUAL O PERÍODO DE ENTREGA?	<input checked="" type="checkbox"/> 45 DIAS (PRONTA ENTREGA) <input type="checkbox"/> 180 DIAS <input type="checkbox"/> 12 MESES
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO <input checked="" type="checkbox"/> REDUÇÃO DOS RISCOS DO TRABALHO <input checked="" type="checkbox"/> REDUÇÃO DE CUSTOS <input checked="" type="checkbox"/> APROVEITAMENTO DE RECURSOS <input checked="" type="checkbox"/> REALIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA <input checked="" type="checkbox"/> INFRAESTRUTURA ADEQUADA <input checked="" type="checkbox"/> MODERNIZAÇÃO
DOS ITENS/ PREÇO E QUANTITATIVO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> ATRAVÉS DA DIMENSÃO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS
MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input checked="" type="checkbox"/> BANCO DE PREÇOS <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÕES SIMILARES <input checked="" type="checkbox"/> FORNECEDORES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/>	NÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/>	NÃO
	<input type="checkbox"/>	SIM
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input type="checkbox"/>	NÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM
DA MODALIDADE		
MODALIDADE ESCOLHIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	PREGÃO
	<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
	<input type="checkbox"/>	LEILÃO
	<input type="checkbox"/>	ADESÃO
	<input type="checkbox"/>	INEXIGIBILIDADE
	<input type="checkbox"/>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR		SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	MENOR PREÇO
	<input type="checkbox"/>	MAIOR DESCONTO
	<input type="checkbox"/>	MELHOR TÉCNICA
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
PRAZO DE ENTREGA QUALIDADE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA CONFORMIDADE COM AS NORMAL TÉCNICAS ASSISTÊNCIA LOCAL CONFORMIDADE LEGAL		